

LEI Nº **2.463**, de 29 de março de 2007.

“Dispõe sobre desafetação de áreas de terreno que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original passando à categoria de bem patrimonial disponível as seguintes áreas de terreno:

- Área de terreno denominada de “Rua Jairo Neto Júnior”, situada no Loteamento “Elias Farid Safatle”, no trecho compreendido entre os lotes “01” e “02” da quadra “29” e o lote “04” da quadra “24” do mesmo loteamento.

- Área de terreno denominada de “Rua Constantino Tartuci”, situada no Loteamento “Elias Farid Safatle”, no trecho compreendido entre o lote “01” da quadra “24” e lote “04” da quadra “20” do mesmo loteamento.

- Área de terreno denominada de “Rua Júlio Paschoal”, situada no Loteamento “Elias Farid Safatle”, no trecho compreendido entre o lote “01” da quadra “20” e lote “09” da quadra “16” do mesmo loteamento.

- Área de terreno denominada de “Rua José Pedro”, situada no Loteamento “Elias Farid Safatle”, no trecho compreendido entre o lote “01” da quadra “16” e lote “16” da quadra “04” do mesmo loteamento.

Parágrafo Único – As áreas, medidas e confrontações serão definidas por decreto do Poder Executivo.

Artigo 2º - A presente desafetação se dá para regularização de moradias já existentes no local há mais de 10 (dez) anos, devendo o interessado/beneficiário cumprir os requisitos de lei específica.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 26 dias do mês de março de 2007.

(a) César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 29.03.2007.**

(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”